



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI N° 2.357/2025

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme **Autógrafo 66/2025**, o **Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do Poder Executivo**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação da área constante da matrícula 11.594, do Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, abaixo descrita, para fins de construção de unidades habitacionais:

I- Área Institucional – 03 do loteamento Jardim Alto da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto comum de divisas situado entre a Rua L e a área em descrição; dai, segue em linha reta na distância de 182,03 metros, confrontando pela esquerda com a Rua L; dai, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento, é de 13,98 metros, confrontando pela esquerda com a Rua L, esquina com a Rua D; dai, segue em linha reta na distância de 15,84 metros, confrontando pela esquerda com a Rua D; dai, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 14,30 metros, confrontando pela esquerda com a Rua D, esquina com a Rua M; dai, segue em linha reta na distância de 182,03 metros, confrontando pela esquerda com a Rua M; dai, deflete a direita e segue em curva

Lei 2357/2025



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 13,98 metros, confrontando pela esquerda com a Rua M, esquina com a Rua E; dai, segue em linha reta na distância de 22,00 metros, confrontando pela esquerda com a Rua E; dai, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 14,30 metros, confrontando pela esquerda com a Rua E, esquina com a Rua L, chegando ao ponto inicial, fechando assim a poligonal, perfazendo a área total de 7.931,67 metros quadrados.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de setembro de 2.025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

Melissa Cavalheri
MELISSA CAVALHERI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças